



PARECER E RELATÓRIO: Nº 244/2022 CGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 26/2022-CPL/PMSG

OBJETO: TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS AO CONTRATO Nº 20220177 CELEBRADO COM A EMPRESA M. C. BARROS NETO EIRELI, ORIGINADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021-0003

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral dos autos do processo administrativo em epígrafe que tem como objeto o termo aditivo de acréscimo de quantitativos de serviços técnicos no percentual de 7,38 % (sete vírgula, trinta e oito por cento) ao valor do contrato Nº 20220177 originado da Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2020, equivalendo o valor do acréscimo em R\$ 5.167,00 (Cinco Mil Cento e Sessenta e Sete Reais), passando o valor do contrato de R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) para R\$ 22.667,00 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais) mensais, acrescendo o valor global inicial do contrato de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), para R\$ 225.501,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Um Reais) conforme consta do anexo I da resposta da contratada, da justificativa e da minuta do termo aditivo, fls. 197, 209, 210 e 213 dos autos.

O Secretário Municipal de Saúde, após manifestação do fiscal do contrato Nº 20220177, solicitou a Diretoria de Licitações e Compras através do ofício nº 521/2022, a elaboração de termo aditivo de acréscimo de quantitativo de serviços técnicos, objeto do contrato administrativo suprarreferido no percentual de 7,38 % (sete vírgula, trinta e oito por cento) equivalendo ao valor de R\$ 5.167,00 (Cinco Mil Cento e Sessenta e Sete Reais).

O processo, veio instruído com os seguintes documentos:

- a) manifestação do fiscal do contrato e anexos, fls. 174 a 184 dos autos;
- b) portaria de designação do fiscal do contrato, fls. 185 dos autos;
- c) cópia do contrato nº 20220177, fls. 186 a 194 dos autos;
- d) solicitação de anuência da contratada para o acréscimo dos serviços, conforme planilha de acréscimo encaminhada pela mesma, fls. 195 dos autos
- e) manifestação de anuência da contratada, fls. 196 a 197;
- f) decreto nº 012/2022, de 26 de janeiro de 2022, dispondo sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 199 a 203 dos autos;
- g) informação do Departamento de Planejamento da existência de dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde para cobertura das despesas, fls. 205 dos autos;
- h) declaração de adequação orçamentaria e financeira, fls. 207 dos autos;
- i) termo de autorização para realização da despesa, fls. 208 dos autos;



j) justificativa técnica para o acréscimo de quantitativos de serviços ao contrato nº 20220177, fls. 209 a 211 dos autos;

l) minuta do termo aditivo, fls. 212 a 214 dos autos;

m) parecer jurídico, fls. 216 a 219 dos autos;

n) juntada de documentação de habilitação da contratada para contratar com a administração pública, fls. 220 a 227 dos autos.

Quanto ao formalismo do processo, mediante as informações e os documentos juntados aos autos, estão presentes os requisitos necessários para alteração do contrato Nº 20220177, que fica corroborado pelo parecer jurídico favorável a sua alteração, com o qual concordamos na íntegra, devendo a administração cumprir as orientações expressas no mesmo.

No tocante a fundamentação legal para a alteração do contrato, existe a possibilidade prevista na cláusula terceira item 3.2 do contrato Nº 20220117 e no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, devendo a administração, convocar a contratada para assinar o termo aditivo e publicar seu extrato na imprensa oficial, a fim de atender o disposto no Art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e Art. 8º, § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011, e com isso conferir-lhe validade e eficácia

Na oportunidade, alerto para a necessidade do envio dentro do prazo legal via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo de acréscimo quantitativo de serviços técnicos objeto do contrato Nº 20220117, para atender o que dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo do termo aditivo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das despesas, após realizadas as recomendações desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 13 de outubro de 2022.

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021